



CONTRATO N. 2017.04.11.01

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE E DO OUTRO LADO
A EMPRESA CRESCER COMÉRCIO DE PRODUTOS
EDUCACIONAIS LTDA.**

A Câmara Municipal Martinópolis - Estado de CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Capitão Brito, 42, Centro, Martinópolis/CE, CEP: 62.450-000, inscrito no CNPJ Nº 00.592.140/0001-04, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal Sr. **FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 314.125.483-49 e RG nº 1.733.901, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CRESCER COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.691/0001-18, com sede na Avenida Virgílio Távora, 120, Centro, Granja-CE, CEP: 62.430-000, fone: (88) 3624-1944, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **SUZANA MARIA PIRES DE ALBUQUERQUE**, CPF Nº 778.477.333-15 e RG: 95015064901, SSP/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 2017.01.18.02, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE, LIMPEZA E CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 2017.01.18.02, que fica fazendo parte deste contrato.

02 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Câmara Municipal solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Câmara Municipal e deverá ser entregues conforme endereço contido na Ordem de Compra.

2.2 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.3– A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da Câmara Municipal.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos produtos, citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 15.379,14 (Quinze mil trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)**. Conforme especificações, quantidades e valores que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
EXPEDIENTE - CONSUMO						
2	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX, MEDINDO: NÃO INFERIOR A 15CM E NÃO SUPERIOR A 15,5CM. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	2	JOCAR	R\$ 16,60	R\$ 33,20
3	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE RESINA, ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECANTE, PINCEL DE APLICAÇÃO PARA APAGAR ERROS ESFEROGRÁFICOS, DATILOGRÁFICOS, DESENHOS, XÉROX, FAX E	CX.	1	BANBINE	R\$ 10,48	R\$ 10,48



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



	IMPRESSORA – EMBALAGEM: TUBO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX/12UND					
4	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 9/10, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, GRAMPEIA EM DISTÂNCIAS DE 7MM A 70MM DA BORDA DO PAPEL; BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	UND.	3	JOCAR	R\$ 62,50	R\$ 187,50
5	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS.	UND.	10	JOCAR	R\$ 20,90	R\$ 209,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR VERMELHA , ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPAS SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50	CX.	3	COMPACTOR	R\$ 21,00	R\$ 63,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR AZUL , ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPAS SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/50	CX.	8	COMPACTOR	R\$ 22,00	R\$ 176,00
8	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO MEDIO, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS)	UND.	10	JOCAR	R\$ 52,00	R\$ 520,00
10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX.	15	JOCAR	R\$ 3,90	R\$ 58,50
11	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL E TRANSPARENTE AO SECAR. TUBO COM 90G. COM SELO DO INMETRO CX C/ 12	CX.	4	BANBINE	R\$ 7,90	R\$ 31,60
12	CLIPS Nº.2/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX.	10	ECOCLIPS	R\$ 1,10	R\$ 11,00
14	CLIPS Nº.6/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX.	10	ECOCLIPS	R\$ 2,20	R\$ 22,00
15	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO,	UND.	10	SCOTH	R\$ 3,00	R\$ 30,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



	TRANSPARENTE 50MM X 50M, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE.					
16	ENVELOPE PARDOS MEDIO 229 X 324	UND.	300	SCRITY	R\$ 0,19	R\$ 57,00
17	ENVELOPE PARDOS GRANDE 260 X 365	UND.	300	SCRITY	R\$ 0,25	R\$ 75,00
18	FITA ADESIVA, GOMADA, MONOFACE, 18MM X 50M, BEGE, MULTIUSO.	UND.	10	SCOTH	R\$ 9,49	R\$ 94,90
19	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS	UND.	5	GRAFSET	R\$ 5,80	R\$ 29,00
20	PASTA TRANSPARENTE 30 CM, DIMENSÕES: 27,0 CM X 37,0 CM, COM ABA E ELASTICO EM PVC DIVERSAS CORES	UND.	200	ACP	R\$ 2,60	R\$ 520,00
22	PAPEL A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTAS E SUSTENTÁVEIS, COR BRANCA, 75 G/M², EMBALADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM (CAIXA COM 10 RESMA)	CX.	15	COPIMAX	R\$ 191,78	R\$ 2.876,70
23	PASTA AZ LOMBO LARGO TEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DEVIDO À COMPOSIÇÃO EM CARTÃO E POKF. INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS. MAIS SEGURO, O MODELO TAMBÉM SE DESTACA POR POSSUIR UM ACABAMENTO NIQUELADO QUE GARANTE PROTEÇÃO À PASTA NA PARTE INFERIOR (APOIO). INCLUI ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. USO IDEAL COMO CATÁLOGO / PORTFÓLIO CORPORATIVO DE SEUS PRODUTOS OU PARA USO EM CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS.	UND.	300	FRAMA	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
24	PASTA AZ LOMBO FINO TEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DEVIDO À COMPOSIÇÃO EM CARTÃO E POKF. INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS. MAIS SEGURO, O MODELO TAMBÉM SE DESTACA POR POSSUIR UM ACABAMENTO NIQUELADO QUE GARANTE PROTEÇÃO À PASTA NA PARTE INFERIOR (APOIO). INCLUI ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. USO IDEAL COMO CATÁLOGO / PORTFÓLIO CORPORATIVO DE SEUS PRODUTOS OU PARA USO EM CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS.	UND.	100	FRAMA	R\$ 6,45	R\$ 645,00
27	CALCULADORA PORTÁTIL SEM BOBINA, DISPLAY PARA 12 DÍGITOS, COMUM DE MESA	UNID	10	CLASSE	R\$ 11,80	R\$ 118,00
28	PEN DRIVE 8 GB . APRESENTA UM DESIGN GIRATÓRIO CAPACIDADES: 8GB, DIMENSÕES DATATRAVELER: 66,9 MM X 20,4 MM X 9,0 MM VELOCIDADE DE DADOS DE ATÉ 10MB/SEG PARA LEITURA E 10MB/SEG PARA GRAVAÇÃO CONVENIENTE - CABE NO SEU BOLSO, FACILITANDO O TRANSPORTE SIMPLES - BASTA CONECTAR À PORTA USB COM O RECURSO "PLUG AND PLAY" PRÁTICO - A TAMPA FICA PRESA DE FORMA SEGURA NA EXTREMIDADE DO DISPOSITIVO PARA EVITAR QUE SE SOLTE MODERNO - DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES DE ACORDO COM A CAPACIDADE GARANTIA DE CINCO ANOS (PRODUTOS LEGAIS, OU SEJA, NÃO FALSIFICADOS OU CONTRABANDO)	UNID	15	SANDISK	R\$ 20,14	R\$ 302,10



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



30	PASTA SUSPENSA EM CARTAO KRAFT COM,NO MINIMO, 180 g/m2, FECHO PLASTICO, HASTE COM PONTEIRAS PLASTICAS, PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 240 X 360 mm.	UND.	150	POLYCART	R\$ 1,28	R\$ 192,00
32	APONTADOR PARA LÁPIS , TIPO COLEGIAL, REGISTENTE, COM INDENTIFICAÇÃO.	UND.	50	CIS	R\$ 0,27	R\$ 13,50
34	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR PRETA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPAS SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50	CX.	3	COMPACTOR	R\$ 22,50	R\$ 67,50
35	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 700MB OU 80 MIN DE TEMPO DE GRAVAÇÃO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 12X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL.	UND.	100	MAXPRINT	R\$ 0,90	R\$ 90,00
38	CAIXA ARQUIVO, EM PAPELÃO, 140MMX270MMX390MM,PARDA COM VISOR LATERAL	UND.	200	POLYCART	R\$ 1,56	R\$ 312,00
39	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MACIA, QUADRADA	UND.	100	SLIM	R\$ 0,14	R\$ 14,00
40	COLA DE ISOPOR 90G CX C/ 12	UND.	3	BANBINE	R\$ 23,00	R\$ 69,00
41	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITO PCT C/ 12UND	UND.	2	MASTERPRINT	R\$ 12,00	R\$ 24,00
43	CD - R VIRGEM GRAVAVEL	UND.	100	MAXPRINT	R\$ 0,70	R\$ 70,00
44	CANETA P/ ESCREVER EM CD OU DVD	UND.	20	JOCAR	R\$ 1,40	R\$ 28,00
47	PORTA LÁPIS /CLIPS/PAPEL	UND.	15	ACC	R\$ 7,19	R\$ 107,85
48	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220V-40w NA COR PRETA.	UND.	2	JOCAR	R\$ 15,38	R\$ 30,76
49	PASTA SANFONADA	UND.	100	DAC	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
PERMANENTE						
52	CADEIRA PRESIDENCIAL (ENCOSTO ALTO COM BRAÇO) C/ APOIO DE BRAÇO E FUNÇÃO RELAXAR (RELAX), REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, GIRATÓRIA COM BASE POLIPROPILENO, APOIO P/ OS BRAÇOS TIPO CORSA, REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 450.	UND	6	JOTAFLEX	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
74	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO, VELOCIDADE 30 PPM/COM	UND	1	RICOH	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
76	ÁLCOOL EM GEL 500G	UND	65	ZUPP	R\$ 5,18	R\$ 336,70
MATERIA DE LIMPEZA - CONSUMO						
77	ACIDO MURIÁTICO 1LT CX. C/ 12 UNIDADES	CX	4	OTIMO BRILHO	R\$ 22,00	R\$ 88,00
78	ÁGUA SANITÁRIA 1LT CX. C/12 UNIDADES	CX	8	RETIRO	R\$ 15,60	R\$ 124,80
83	DESINFETANTE 1LT CONCENTRADO EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA 500ML. CX. C/12 UNIDADES	CX	8	RETIRO	R\$ 31,90	R\$ 255,20
84	DESODORIZADOR EM PEDRA 25G	UND	60	DESODOR	R\$ 1,14	R\$ 68,40
85	DETERGENTE C/GLICERINA CX. C/24 UNIDADES	CX	6	LIMPOL	R\$ 31,90	R\$ 191,40



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



86	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/8 UND	PCT	5	ASSOLAN	R\$ 1,18	R\$ 5,90
87	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	WISH	R\$ 0,37	R\$ 11,10
89	LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	30	YPÊ	R\$ 2,05	R\$ 61,50
90	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO	UND	10	VMP	R\$ 2,20	R\$ 22,00
94	RODO PLÁSTICO 30CM C/CABO	UND	10	DI CASA	R\$ 3,28	R\$ 32,80
95	SABÃO EM BARRA 1KG	UND	15	RETIRO	R\$ 4,05	R\$ 60,75
99	VASSOURA DE PALHA C/CABO DE MADEIRA	UND	10	ARTESANAL	R\$ 1,80	R\$ 18,00

R\$ 15.379,14

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2017.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 0101.031.0001.2.001. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 (Consumo) e 4.4.90.52.00 (Permanente).

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

I Entregar os produtos em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1. e 3.2.

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;



- 7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 2017.01.18.02.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Martinópolis, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1 Fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor a ser designado pela Câmara Municipal. Requisitante para acompanhar a entrega do objeto contratual.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

MARTINÓPOLE/CE, 11 de Abril de 2017.

FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRESCER COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA
SUZANA MARIA PIRES DE ALBUQUERQUE
SÓCIA ADMINISTRADORA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Maurice Almeida Gomes
Nome: _____
CPF: 028.485.213-19

Assinatura: John Lennon Lima Costa
Nome: _____
CPF: 058.068.065.08